

Unidade Despesa:17 - Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto

Centro Gerencial:\ADM\ADM-DIR\ATAD\SCSVGER ((Secao de Manutencao e Conservacao))

Valor Total Estimado:Há itens com Preço Unitário não informado!

Requisitante:7333046 - Viviane Aparecida Viaboni (viviane@fmrp.usp.br)

Telefone:(0xx16)3315-3009 - ramal USP: 153009, (0xx16)3315-3009

Finalidade:Pede-se para adequação elétrica em calha do Anexo A

Data de Cadastro:30/07/2024 11:50

Última Alteração:30/07/2024 12:31

Nº Item	Classe Contabiliza	Cód.Mat.	Cód.Bem	Cód.Contabiliza	Cód.Compras Gov	Qtd.	Unid.Compra	Situação
1	401	491578	9290222	254720	14354	1	1 - UN	Para compras
Preço Unitário						Item Despesa		
0,0000						33903999		
Descrição - Grupo/Item/Subitem						Processo Compra		
SERVICOS DE INSTALACOES/MONTAGENS / SERVICOS DE INSTALACOES/MONTAGENS DE ESTRUTURAS / SERVICOS DE INSTALACAO/MONTAGEM DE ESTRUTURAS						-		
Características								
UNIDADE DE COMPRA: 1 - UN								
DESCRIÇÃO: SERVICOS DE INSTALACAO/MONTAGEM DE ESTRUTURAS - ELETROCALHA METALICA GALVANIZADA								
Complemento:								
Utilizado o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras? Sim								

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação/aquisição, GLOBAL ou por ITEM, conforme o caso, considerado o problema (ou necessidade) a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Serviço elétrico para substituição de eletrocalha danificada de cabos de potência. Para o serviço, será necessária a movimentação dos cabos, a retirada da eletrocalha existente e a instalação da nova eletrocalha, com a devida acomodação dos cabos.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

Contratação única

III - Requisitos da contratação.

Empresa especializada em instalações elétricas, com mão de obra qualificada. Os cursos de NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (NR 35 - Trabalho em Altura), são imprescindíveis para manter as condições de segurança no trabalho realizado pelos eletricitistas.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

01 serviço de instalação elétrica

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Única alternativa possível

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

R\$ 4.622,25

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Substituição de eletrocalha danificada de cabos de potência, com necessária movimentação dos cabos, retirada da eletrocalha existente e instalação de nova eletrocalha, com a devida acomodação dos cabos.

VIII - Justificativas para o parcelamento (divisão do objeto em lotes) ou não da contratação/aquisição.

Contratação única

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A contratação deste serviço atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade, atingindo seus objetivos em observância a eficiência e eficácia com menor custo através das parcerias dos serviços e a permanente fiscalização.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Conferência de documentação trabalhista dos colaboradores da empresa, incluindo documentos de formação profissional, tais como: certificado válido de conclusão de cursos da NR 10 e da NR 35.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não se aplica: Não há contratação correlata ou interdependente

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil; • A contratada deverá comprometer-se com a sustentabilidade ambiental. • Todo material e tecnologia deverão ser ambientalmente sustentáveis; • A contratada, na execução dos serviços, deverá cumprir as seguintes orientações: a) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; b) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada; c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança individual (EPI) e coletiva (EPC) que se fizerem necessários, para a execução de serviços; d) Observar a legislação municipal e proceder com a reciclagem/destinação adequada quanto ao descarte de resíduos gerados nas atividades; e) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação/aquisição para o atendimento da necessidade a que se destina.

Os principais resultados pretendidos com a contratação do serviço são a preservação do patrimônio através da conservação das dependências da FMRP, além de garantir condições adequadas de trabalho e segurança para os colaboradores e público externo em geral, através da manutenção das instalações em condições de funcionamento.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código HXBL-8UI3-CK31-F2C5 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/HXBL-8UI3-CK31-F2C5>

Mariana Martinez Pires

Nº USP: 5579565

Data: 30/07/2024 12:30

Com base nos aspectos abordados para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e para atendimento do Inciso X artigo 18 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, descrever os riscos avaliados:

Risco: Atraso na entrega/execução

Probabilidade de ocorrência: 2 - moderada

Impacto estimado: 3 - alto

Possibilidade de mitigação: 2 - alta

Índice do risco: 3 - alto

Soluções: Prever cláusulas contratuais de penalidade; Não solicitar prazos exíguos

Risco: Baixa qualidade de material/serviço

Probabilidade de ocorrência: 2 - moderada

Impacto estimado: 3 - alto

Possibilidade de mitigação: 2 - alta

Índice do risco: 3 - alto

Soluções: Trocar ou devolver o produto; Prever cláusulas contratuais de penalidade; Assertividade na especificação do objeto; Criteriosidade no recebimento do objeto; Realizar pré-qualificação de materiais/serviços e fornecedores

Risco: Falta de mão-de-obra

Probabilidade de ocorrência: 2 - moderada

Impacto estimado: 3 - alto

Possibilidade de mitigação: 2 - alta

Índice do risco: 3 - alto

Soluções: Prever cláusulas contratuais de penalidade; Prever cláusulas afirmativas de disponibilização de mão-de-obra durante a execução

Risco: Falta de insumos

Probabilidade de ocorrência: 2 - moderada

Impacto estimado: 3 - alto

Possibilidade de mitigação: 3 - média

Índice do risco: 3 - alto

Soluções: Prever cláusulas contratuais de penalidade; Assertividade na especificação do objeto

Risco: Falta de matéria prima

Probabilidade de ocorrência: 2 - moderada

Impacto estimado: 3 - alto

Possibilidade de mitigação: 2 - alta

Índice do risco: 3 - alto

Soluções: Solicitar a demanda com antecedência; Atualizar-se quanto à dinâmica do mercado

Risco: Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e FGTS

Probabilidade de ocorrência: 2 - moderada

Impacto estimado: 3 - alto

Possibilidade de mitigação: 2 - alta

Índice do risco: 3 - alto

Soluções: Conferir minuciosamente a documentação; Aplicar as penalidades contratuais; Avaliar a possibilidade de rescisão unilateral do contrato

Risco: Causas da natureza

Probabilidade de ocorrência: 1 - baixa

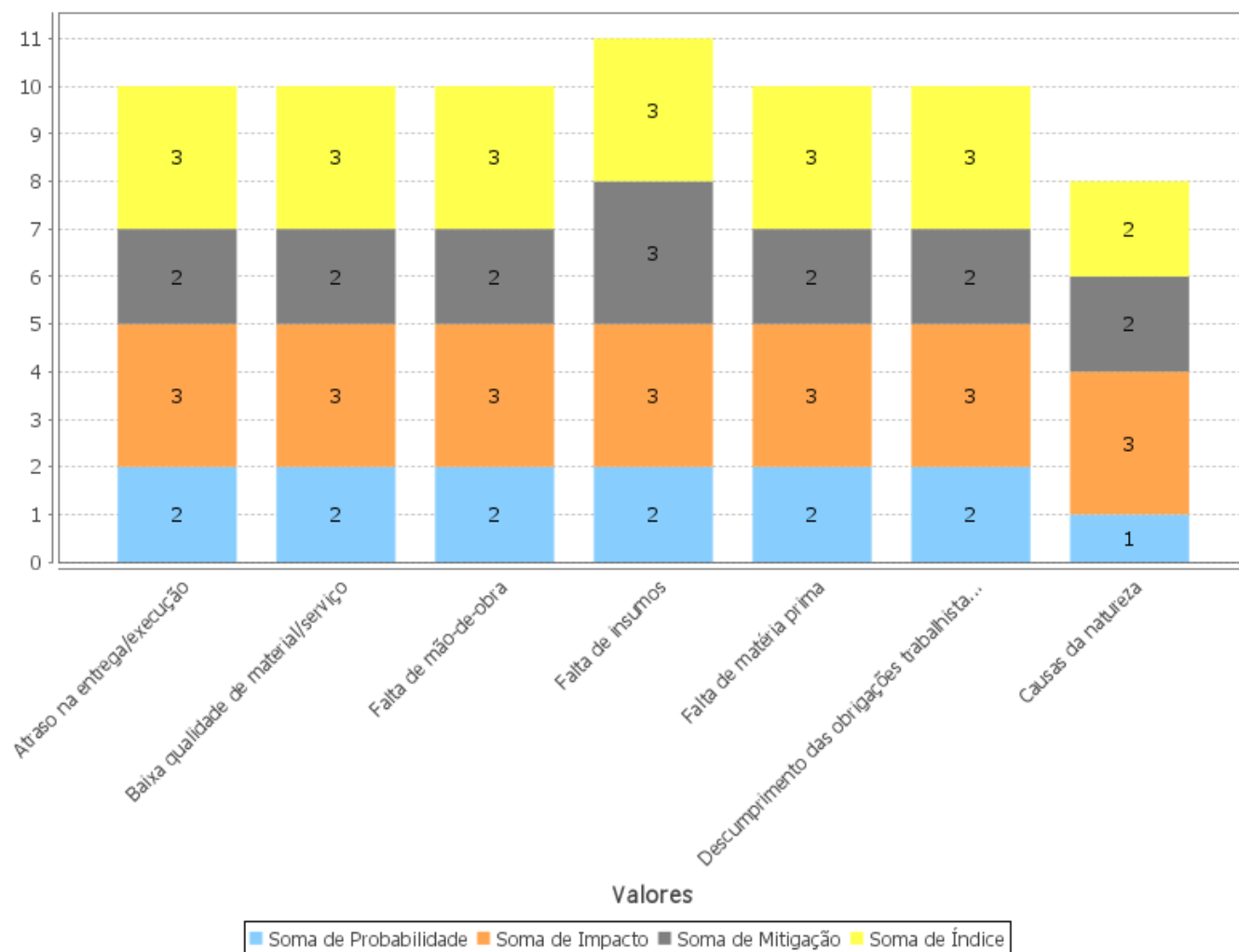
Impacto estimado: 3 - alto

Possibilidade de mitigação: 2 - alta

Índice do risco: 2 - médio

Soluções: Definir a data do evento tendo como base a sazonalidade dos eventos climáticos;
Consultar previamente a previsão do tempo

ANEXO GRÁFICO DE ANÁLISE DE RISCO PRELIMINAR





USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código EG3G-DZS9-4LKF-R2GF no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/EG3G-DZS9-4LKF-R2GF>

Mariana Martinez Pires

Nº USP: 5579565

Data: 30/07/2024 12:30



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA Nº 224275/2024

Contemplar os requisitos do inciso XXIII, art. 6º, Lei nº 14.133/2021.

Observação Memorial Descritivo

Anexo: Vide anexo para "Termo de Referência Preliminar".



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

MEMORIAL DESCRITIVO

Unidade	FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO
Local	Anexo A
Tipo de Obra/Serviço	Instalações Elétricas

DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os serviços contratados deverão ser executados conforme este Memorial, em dias normais de expediente, no horário das 8h às 17h. Consistem, basicamente, em serviços elétricos para substituição de eletrocalha de cabos de potência.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

A Empresa deverá visitar o local para verificar a real necessidade das quantidades de materiais e equipamentos.

O serviço contratado deverá ser executado de acordo com este memorial descritivo e as normas da ABNT.

Todos os serviços estarão sujeitos à aprovação da Fiscalização da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto.

A empresa obriga-se a retirar do recinto os materiais porventura impugnados pela Fiscalização, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da correspondência pertinente ao assunto.

A empresa obriga-se a corrigir por conta própria, e sem ônus para a Fiscalização da Faculdade, qualquer serviço que apresente defeitos ou vícios, devido ao emprego de material impróprio ou rejeitado pela Fiscalização, deficiência de mão de obra, etc, durante o prazo de 02 (dois) dias a contar da data do recebimento da ordem atinente ao assunto.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO**

É de inteira responsabilidade da empresa, no que concerne à higiene e à observância às Normas de Segurança do Trabalho, bem como quaisquer danos decorrentes de negligência causados ao prédio ou a terceiros durante a execução dos serviços e a guarda de seus pertences.

Manter sempre o local limpo e os materiais e entulhos provenientes de demolições deverão ser colocados em caçambas e levados para fora do Campus.

DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DE EXECUÇÃO

Os serviços contratados deverão ser executados de acordo as normas técnicas pertinentes, junto com as obrigações a seguir:

- A mão de obra empregada deverá ser sempre especializada e de primeira qualidade, visando um acabamento esmerado do serviço.
- Serão impugnados pela fiscalização todos os serviços e materiais que não satisfaçam plenamente as condições contratuais e as determinações deste memorial.
- A Contratada se responsabilizará por quaisquer danos e reparação de imediato.
- Quanto a utilização da infraestrutura, só poderão ser utilizadas as tubulações e eletrocalhas quando autorizadas pela Fiscalização da Faculdade.
- Na eventual quebra de telhas, proceder com a imediata substituição.

DA PINTURA E REPAROS

As partes de pintura, revestimentos de paredes e forros eventualmente danificados, deverão ser revisados de forma a torná-los perfeitamente acabados como se encontravam anteriormente.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO**

DAS CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Todo o serviço referente a qualquer das instalações deverá ser executado por profissional habilitado e as ferramentas devem ser apropriadas a cada serviço e material utilizado.

Qualquer alteração ou adaptação do projeto só poderá ser feita com a autorização escrita da Fiscalização da Faculdade e Setor de Arquitetura e Engenharia.

Obedecer rigorosamente às prescrições e recomendações dos fabricantes dos diversos materiais empregados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O preço ofertado deverá prevalecer para a entrega definitiva de todos os serviços e fornecimento de material necessário à Fiscalização da Faculdade.

A empresa responderá pela solidez, segurança e perfeições dos serviços por ela executados.

Deverão ser obedecidas as Normas Técnicas pertinentes da ABNT, para cada caso.

No que concerne à segurança do trabalho, a empresa deverá acatar as recomendações da FISCALIZAÇÃO da USP para a boa execução dos trabalhos e em especial as NR.18, NR. 10 e NR.35 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Todos os encargos sociais regidos pela C.L.T., dissídios coletivos, acordos sindicais, etc., relativo aos trabalhadores envolvidos correrão exclusivamente por conta da Contratada, inclusive indenizações trabalhistas ou por acidente de trabalho diretamente ou indiretamente relacionado aos serviços.

Todos os materiais, bem como todos os equipamentos necessários para execução dos serviços, deverão ser de responsabilidade da contratada.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO**

DO PRAZO

Prazo de execução dos serviços: 5 dias úteis.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O pagamento só será efetuado após autorização da Fiscalização, em vistoria final dos serviços em pagamento único conforme Normas da Unidade.

Mariana Martinez Pires
Assistente Técnico Administrativo – FMRP-USP



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código K7FX-3HUM-SDJ4-YQR1 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/K7FX-3HUM-SDJ4-YQR1>

Mariana Martinez Pires

Nº USP: 5579565

Data: 30/07/2024 12:30



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
"CAMPUS" DE RIBEIRÃO PRETO
FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO
Av. Bandeirantes, nº 3900 - Ribeirão Preto - SP

Ao Serviço de Compras

Informo que o serviço solicitado na Demanda de Compra nº 224275/2024, trata-se de serviço de extrema urgência, para substituição de eletrocalha danificada, pois há risco de infiltração de água de chuva na rede elétrica, bem como na estrutura de alvenaria do prédio, podendo causar danos elétricos e riscos aos usuários

Sem mais, aproveito o ensejo e apresento os protestos de estima e consideração.

Ribeirão Preto, 02 de agosto de 2024.

Atenciosamente



Marjane Martinez Pires
Assistente Técnico Administrativo – FMRP/USP



Carlos Alberto Belini <belini@fmrp.usp.br>

Serviço de elétrica - Substituição de eletrocalhas

1 mensagem

Mariana Martinez Pires <mapires@fmrp.usp.br>
Para: Carlos Alberto Belini <belini@fmrp.usp.br>

6 de agosto de 2024 às 16:17

Boa tarde, Carlos

Encaminho os orçamentos referentes ao serviço de elétrica, para substituição de eletrocalhas, bem como a justificativa para contratação com urgência.

Demanda de Compra: 224275/2024

Atenciosamente

Mariana Martinez Pires
Assistente Técnico Administrativo - FMRP/USP
Ramal: 0682

4 anexos**SR-2024-0593, REV.01 - FMRP-TROCAR ELETROCALHA.pdf**
800K**Proposta CONSTRUCERTO.docx**
56K**EPA-2024-0041 - REV.01 - FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO..pdf**
784K**CamScanner 02-08-2024 09.24.pdf**
263K

Proposta Técnica.

Revisão: 02 – 07/08/2024

CLIENTE

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO – USP

Avenida Bandeirantes, 3.900 – Monte Alegre

Ribeirão Preto – SP CEP 14049-900

CNPJ: 63.025.530/0026-62

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento



Constru Certo
CONSTRUTORA

**TROCA DE ELETROCALHA DANIFICADA DE CABOS DE ALIMENTAÇÃO NA
FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO - USP.**

1. OBJETIVO PRINCIPAL.

Troca de eletrocalha danificada e realocação de cabos de potência na faculdade de medicina de RIBEIRÃO PRETO - USP

2. BENEFICIADOS.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO - USP.

3. NORMAS TÉCNICAS.

Os trabalhos e projetos para os trabalhos citados serão executados e elaborados com base nas normas da ABNT, normas internacionais quando aplicáveis, normas regulamentadoras brasileiras e normas internas do cliente.

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO.

Retirada da eletrocalha e eletroduto existente;

Instalação da nova eletrocalha com os suportes de fixação;

Realocação dos cabos de potência existentes;

5. ITENS FORA DE ESCOPO.

Andaimes/Plataformas elevatórias/Escavação;
Materiais;

Outros serviços não especificados nesta proposta.

6. VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

6.1. PREÇO UNITÁRIO.

Retirada da eletrocalha e eletroduto existente ----- R\$ 450,00

Instalação da nova eletrocalha com os suportes de fixação ----- R\$ 630,00

Realocação dos cabos de potência existentes ----- R\$ 3.000,00

Transporte e refeição dos técnicos ----- R\$ 520,00.

6.2 VALOR GLOBAL DO ORÇAMENTO.

Para fornecimento de mão de obra especializada conforme escopo, total de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

6.3 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

28 dias após conclusão dos serviços.

7. PRAZOS E REGIME DE TRABALHO.

7.1. INÍCIO DOS TRABALHOS.

A combinar.

7.2. REGIME DE TRABALHO.

Segunda a sexta das 7h00 às 17h00.

7.3. PRAZO DE EXECUÇÃO.

Adequação prevista em no máximo 07 dias.

Concordamos com a Resolução 7601/2018 (Multas por atrasos injustificados).

8. VALIDADE DA PROPOSTA.

60 dias.

8.1. REAJUSTE.

Preço fixo.

9. GARANTIA.

12 meses.

Observação: Desde que, não seja modificada as instalações após a conclusão do serviço.

10. INFORMAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA.

Construtora Construcerto EIRELI
Av. Libero de Almeida Silveiras, 3383 – Coester
Fernandópolis – SP CEP: 15603-087
CNPJ: 20.323.692/0001-16
Inscrição Estadual: 304.076.653.115

10.1 CONTA Á RECEBER.

Banco do Brasil
Agência: 0402-2
Conta Corrente: 110397-0

10.2 ICMS.

Empresa é optante pelo Lucro Presumido.



ConstruCerto
CONSTRUTORA

Atenciosamente,

CONSTRUTORA
CONSTRUCERTO
LTDA:20323692
000116

Assinado de forma digital
por CONSTRUTORA
CONSTRUCERTO
LTDA:20323692000116
Dados: 2024.08.07
13:05:18 -03'00'

Construtora Construcerto.

Proposta Técnica e Comercial

EPA-2024-041

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO.

EPA-2024-041, REV.01-25/07/2024.



A

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO.

Prezados Senhores,

Conforme solicitação, apresentamos nossa proposta técnico comercial referente a substituição de eletrocalha de potência danificada localizada na laje do telhado.

1. ESCOPO TÉCNICO

1.1. OBJETIVO

A instalação elétrica para substituição de eletrocalha de potência.

1.2. ESCOPO

Retirada da eletrocalha danificada de cabos de potência.

Fixação das novas eletrocalhas e suportes para acomodação dos cabos existentes de potência.

1.3.

Fora de escopo: Fornecimento de materiais.

1.4. NORMAS ADOTADAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para execução destes serviços seguiremos as normas.

NR10 – Segurança para instalações e serviços de eletricidade.

NR 35 - Norma de segurança para serviços em altura

2. PRAZOS E REGIME DE TRABALHO

2.1. INÍCIO DOS TRABALHOS

A combinar.

2.2. REGIME DE TRABALHO

Segunda a sexta das 7h00 as 17h00.

2.3. PRAZO DE EXECUÇÃO

- Adequação prevista máximo em 05 dias.

3. VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. PREÇO

Para fornecimento de mão de obra especializada conforme escopo, total de R\$ 6.770,00 (Seis mil, setecentos e setenta reais).

3.2. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Entrada de 20%.

Conclusão dos serviços 80%.

3.3. VALIDADE DA PROPOSTA

5 dias.

3.4. REAJUSTE

Preço fixo.

Atenciosamente,

Milton Rodrigues de Assis
Engenheiro eletricista



SENA & RAMOS
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

Proposta Técnica e Comercial

SR-2024-0593

CLIENTE

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO.

REFERÊNCIA

**TROCA DE ELETROCALHA DANIFICADA DE CABOS DE
POTÊNCIA NA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO
PRETO USP.**



Americana, 23 de julho de 2024.

Proposta Técnica/Comercial nº: SR-2024-0593.

Revisão: 01 – 25/07/2024

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO.

Ref.: TROCA DE ELETROCALHA DANIFICADA DE CABOS DE POTÊNCIA NA FACULDADE DE
MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO USP.

Prezados,

Atendendo sua solicitação, submetemos à apreciação de V.s.as, nossas melhores condições técnicas e comerciais para o TROCA DE ELETROCALHA DANIFICADA DE CABOS DE POTÊNCIA NA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO USP.

Certos de contarmos com sua atenção ficamos no aguardo de uma decisão favorável, colocamo-nos à sua inteira disposição para o que se fizer necessário.



1. OBJETIVOS PRINCIPAIS E PREMISSAS

TROCA DE ELETROCALHA DANIFICADA DE CABOS DE POTÊNCIA NA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO USP.

ÁREA / AMBIENTE BENEFICIADOS

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO USP.

2. NORMAS TÉCNICAS

- ✓ Os trabalhos e projetos para os trabalhos citados serão executados e elaborados com base nas normas da ABNT, normas internacionais quando aplicáveis, normas regulamentadoras brasileiras e normas internas do cliente.

3. ESCOPO DE FORNECIMENTO

- ✓ Retirada da eletrocalha existente danificada;
- ✓ Instalação da nova eletrocalha com os suportes de fixação e acomodação dos cabos de potência existentes;
- ✓ Transporte e refeição dos técnicos;
- ✓ Visitas técnicas quando solicitado;

4. ITENS FORA DE ESCOPO

- ✓ Andaimas/Plataformas elevatórias/Escavação;
- ✓ Materiais;
- ✓ Outros serviços não especificados nesta proposta.



5. VALOR GLOBAL DO ORÇAMENTO

R\$ 4.622,25

(Quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos).

6. REAJUSTE DE PREÇO

O preço somente sofrerá reajuste caso após entrega dos trabalhos aprovado pelo cliente sofrer alterações que mudem os conceitos do sistema.

7. FORMA DE PAGAMENTO

✓ Pagamento em 10 DDL;

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

✓ 5 dias úteis;

9. VALIDADE DESTA PROPOSTA

15 dias a partir da data de emissão.



Atenciosamente,

Francisco Sena.
Diretor Técnico e Comercial.

Compra: 74338 / 2024

Validade: 60 dias corridos

Prazo de Pagamento: 28 dias corridos

Prazo de Entrega: 7 dias corridos

Pesq. 1 | CONSTRUCERTO (outros) | CNPJ: 20.323.692/0001-16 | Data: 07/08/2024 - Validade: 60 dias corridos - Prazo Pgto.: 28 dias corridos - Prazo de Entrega: 7 dia(s) corridos | Responsável: Carlos Alberto Belini | Obs: | Parâmetros: IV

Item	Requisição	Centro Gerencial	Bem	BEC	Nome	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Calcular?	Obs.
1	224275/2024	ADM\ADM-DIR\ATAD\SCSVGER	9290222	254720	SERVICO DE INSTALACAO/MONTAGEM DE ESTRUTURAS - ELETROCALHA METALICA GALVANIZADA	1,00	4.600,00	4.600,00	Sim	

Total da Pesquisa: 4.600,00

Pesq. 2 | ENGEPAN (outros) | Doc. Fornecedor: EMAIL | Data: 07/08/2024 - Validade: 60 dias corridos - Prazo Pgto.: 28 dias corridos - Prazo de Entrega: 7 dia(s) corridos | Responsável: Carlos Alberto Belini | Obs: | Parâmetros: IV

Item	Requisição	Centro Gerencial	Bem	BEC	Nome	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Calcular?	Obs.
1	224275/2024	ADM\ADM-DIR\ATAD\SCSVGER	9290222	254720	SERVICO DE INSTALACAO/MONTAGEM DE ESTRUTURAS - ELETROCALHA METALICA GALVANIZADA	1,00	6.770,00	6.770,00	Sim	

Total da Pesquisa: 6.770,00

Pesq. 3 | SENA & RAMOS (outros) | Doc. Fornecedor: EMAIL | Data: 07/08/2024 - Validade: 60 dias corridos - Prazo Pgto.: 28 dias corridos - Prazo de Entrega: 7 dia(s) corridos | Responsável: Carlos Alberto Belini | Obs: | Parâmetros: IV

Item	Requisição	Centro Gerencial	Bem	BEC	Nome	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Calcular?	Obs.
1	224275/2024	ADM\ADM-DIR\ATAD\SCSVGER	9290222	254720	SERVICO DE INSTALACAO/MONTAGEM DE ESTRUTURAS - ELETROCALHA METALICA GALVANIZADA	1,00	4.622,25	4.622,25	Sim	

Total da Pesquisa: 4.622,25

Parâmetros

Código	Descrição
I	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item nos sistemas oficiais de governo.
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 ano anterior à data de pesquisa.
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados e com antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta;
IV	Pesquisa direta com, no mínimo, 3 fornecedores, com solicitação formal de cotação e justificativa da escolha desses fornecedores, observada a antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta.
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas e/ou em bases do Estado de São Paulo, com datas compreendidas no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do aviso de contratação direta.
VI	Nas contratações diretas decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 3º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo (Art. 10, § 1º, Decreto nº 67.888/23).
VII	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia ou correspondentes no âmbito estadual. (Art. 23, §2º, I da Lei nº 14.133/21).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Documento da Compra: 202400074338 / 17-FMRP

Processo: 154.00004226/2024-20	Data: 06/08/2024 10:59
Modalidade: Dispensa - Lei nº 14.133/21 - Art. 75º - II - Serviços e compras "Compra Direta" - Seq.: 0/0	
Critério de Julgamento:	Contrato: Não
Origem do Recurso:	Pagamento em: 1 parcela(s)
Prazo de Entrega: 7 dias corridos	
Prazo de Pagamento: 28 dias corridos	Redução de Prazo (GR 8.249/23): Não
Validade da Proposta: 60 dias corridos	
Observações:	
	Valor Total Previsto
	4.600,00

Item #1 Lote: Situação: Em análise	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Bem: 9290222 BEC: 254720 Material: 491578	1 1 - UN	4.600,00	4.600,00

SERVICO DE INSTALACAO/MONTAGEM DE ESTRUTURAS - ELETROCALHA METALICA GALVANIZADA (SERVICOS DE INSTALACOES/MONTAGENS/SERVICOS DE INSTALACOES/MONTAGENS DE ES./SERVICO DE INSTALACAO/MONTAGEM DE ESTRUTURAS)

Demanda: 202400224275 - FMRP - \ADM\ADM-DIR\ATAD\SCSVGER **Item de Despesa:** 33903999

DESCRIÇÃO: SERVICO DE INSTALACAO/MONTAGEM DE ESTRUTURAS - ELETROCALHA METALICA GALVANIZADA;

#	Data	Pesquisado em	Prazos	Valor Unitário
1	07/08/2024	CONSTRUCERTO (20.323.692/0001-16) Parâmetros: IV [Tabela 1]	Entrega: 7 dias corridos Pagamento: 28 dias corridos Validade: 60 dias corridos	4.600,00
3	07/08/2024	SENA & RAMOS (EMAIL) Parâmetros: IV [Tabela 1]	Entrega: 7 dias corridos Pagamento: 28 dias corridos Validade: 60 dias corridos	4.622,25
2	07/08/2024	ENGEPAN (EMAIL) Parâmetros: IV [Tabela 1]	Entrega: 7 dias corridos Pagamento: 28 dias corridos Validade: 60 dias corridos	6.770,00

Método de Cálculo do Valor Unitário: Menor Preço

Tabela 1 - Parâmetros da Pesquisa	
#	Descrição do Parâmetro
I	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item nos sistemas oficiais de governo.
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 ano anterior à data de pesquisa.
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados e com antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta;
IV	Pesquisa direta com, no mínimo, 3 fornecedores, com solicitação formal de cotação e justificativa da escolha desses fornecedores, observada a antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta.
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas e/ou em bases do Estado de São Paulo, com datas compreendidas no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do aviso de contratação direta.
VI	Nas contratações diretas decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 3º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo (Art. 10, § 1º, Decreto nº 67.888/23).
VII	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia ou correspondentes no âmbito estadual. (Art. 23, §2º, I da Lei nº 14.133/21).



Pesquisa de Preços

Data do Encerramento: 07/08/2024 14:29
Responsável: Carlos Alberto Belini (4993336)

Autorizo a abertura do(a) **Dispensa - Lei nº 14.133/21 - Art. 75º tipo II - Serviços e compras "Compra Direta"** e respectivo início da fase preparatória, de acordo com o Art. 1º, inciso I, alínea "a", Portaria GR nº 8.321/2024 e justifico que o valor estimado da presente aquisição/contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado e o enquadramento respeita o seu limite de valor, considerado no somatório das contratações de mesma natureza, dentro do planejamento anual.

Jorge Elias Júnior (806461)
Diretor de Unidade de Ensino



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 15BN-STWH-MYLG-NNDB no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/15BN-STWH-MYLG-NNDB>

Jorge Elias Júnior

Nº USP: 806461

Data: 07/08/2024 18:29

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

MERCÚRIO WEB - Sistema de Gerenciamento e Execução Orçamentária e Financeira

Documento da Reserva 3712831/2024

Unidade de Despesa: 17 Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto

Data: 08/08/2024

Processo:

Valor: 4.600,00

Convênio:

Compra: 74338/2024 Dispensa - 14.133/21 - II - Serviços e compras (Compra Direta) 17 - FMRP

Finalidade: c 74338

Grupo Básico: 1 - Manutenção de Edifícios

Dotação: 1363 / 2024

Fonte Recurso: Tesouro

Elemento de Despesa: 339039

Outros Serviços de Terceiros - PJ

Função: 12

Educação

Programa: 122

Administração Geral

Subprograma: 4807

Ensino Superior no Estado de São Paulo

Atividade: 6351

Apoio Técnico Administrativo do Ensino Superior

Elaborado por: 3482780 Daniel Moura Brandão Bertolini

Itens de Planejamento da Proposta de Convênio

Dados Cadastrais

Tipo Pessoa: Pessoa Jurídica
CNPJ: 20.323.692/0001-16
Razão Social: Construtora Construcerto Eirel
Nome Fantasia: Construtora Construcerto Eirel
Capital Social: 0,00
Data Capital Social:
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Unidade Cadastradora: 17 - Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto
Site:
Email:
Validade do cadastro: 16/11/2023 até 16/11/2024

Situação

Situação Fornecedor: Aprovado

Endereços

CEP: 15600-000
Endereço: Rua Brasil, nº 1504
Bairro: Centro
Município: Fernandópolis **UF:** SP
Telefone: 17 99707-9219 **Fax:**

Linha de Fornecimento

Grupo	Item	Classe BEC
OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL	CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL	EXEC.E CONCLUSÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES	
SERVICOS DE MANUTENCOES/CONSERVACOES DE.	SERVICOS DE MANUTENCOES/REPAROS EM INST.	531

Responsáveis

Nenhum responsável encontrado.

Documentação

Nenhum item encontrado.

Atividade Principal

Não informado.

Enquadramento

Não informado.

Natureza Jurídica

Não informado.

Tipo de Registro

Não informado.

Junta Comercial

Nenhum item encontrado.

Órgão Fiscalizador

Nenhum item encontrado.

Penalidade

Nenhum item encontrado.

Conta Bancária

Banco	Nome Agência	No. Agência	Conta	Dígito	Para Pagamento
Banco do Brasil S/A	FERNANDOPOLIS	402	110397	0	Sim



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.323.692/0001-16 DUNS®: 937747795
Razão Social: CONSTRUTORA CONSTRUCERTO LTDA
Nome Fantasia: CONSTRUCERTO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/10/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/11/2024	Automática
FGTS	Validade:	18/08/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/01/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/12/2024
Receita Municipal	Validade:	14/08/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 20323692000116

LIMPAR

Data da consulta: 06/08/2024 11:14:52
Data da última atualização: 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 08/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 08/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CONSTRUTORA CONSTRUCERTO LTDA**

CPF/CNPJ: **20.323.692/0001-16**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:40:07 do dia 06/08/2024 , com validade até o dia 05/09/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ds2wjCCl4zkznMBZBFJG

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/08/2024 às 11:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 20.323.692/0001-16.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66B2.3145.2130.7053 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/08/2024 às 11:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 215.028.828-17.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66B2.34E1.24F2.7977 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

11:20:27

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

20323692000116

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

terça-feira, 6 de agosto de 2024 às 11:14

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 20.323.692/0001-16 E RAZÃO SOCIAL/NOME: CONSTRUTORA CONSTRUCERTO LTDA

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC





TCE SP

Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 06/08/2024 às 11:19:35

Em 06/08/2024 às 11:14:53 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 20323692000116

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.323.692/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2014
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
CONSTRUTORA CONSTRUCERTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUCERTO	PORTE DEMAIS
--	-----------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV LIBERO DE ALMEIDA SILVARES	NÚMERO 3363	COMPLEMENTO *****
---	----------------------------	----------------------------------

CEP 15.603-087	BAIRRO/DISTRITO COESTER	MUNICÍPIO FERNANDOPOLIS	UF SP
-------------------------------	--	--	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUTORACONSTRUCERTO@GMAIL.COM	TELEFONE (17) 3463-2833/ (17) 9707-9219
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2014
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/08/2024 às 11:19:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA CONSTRUCERTO LTDA
CNPJ: 20.323.692/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:09:10 do dia 13/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/11/2024.

Código de controle da certidão: **8185.BF79.BFEF.E313**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 20.323.692

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 59497368

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 06/08/2024 11:18:09

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.323.692/0001-16
Razão Social: CONSTRUTORA CONSTRUCERTO EIRELI
Endereço: R BRASIL 1504 / CENTRO / FERNANDOPOLIS / SP / 15600-064

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/07/2024 a 18/08/2024

Certificação Número: 2024072003252174747986

Informação obtida em 06/08/2024 11:17:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA CONSTRUCERTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.323.692/0001-16

Certidão nº: 53832529/2024

Expedição: 06/08/2024, às 11:16:47

Validade: 02/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA CONSTRUCERTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.323.692/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 20.323.692/0001-16****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 06/08/2024 às 11:15:44**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 79A5C5C4.D3763DE5.C0207D50.14412659**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



/governosp



CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

[Início do menu](#)



- [Início](#)
- [Institucional](#)
[Sobre a CGE](#) [Missão, Visão e Valores](#) [Estrutura organizacional](#) [Competências](#) [Código de Conduta](#)
- [Legislação](#)
[Lei Estadual](#) [Decreto Estadual](#) [Resolução](#) [Portaria](#) [Comunicados](#) [Legislação Federal](#) [Constituições](#)
- [Canais de Comunicação](#)
- [Controladoria em Dados](#)
- [PUBLICAÇÕES](#)
- [Links Externos](#)
[Apoio à CGE](#) [Órgãos Estaduais](#) [Controladorias Brasileiras](#) [Ouvidorias Brasileiras](#) [Sites Federais](#)

Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP

Instituído pelo artigo 5º do decreto 60.106, de 29 de janeiro de 2014

Relatório

CNPJ:	20.323.692/0001-16
	Limpar Filtrar

Quantidade de registro(s) encontrados(s): 0

Ouvidoria

Transparência

SIC





06/08/2024

0078257092

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3547962**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 05/08/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

CONSTRUTORA CONSTRUCERTO LTDA, CNPJ: 20.323.692/0001-16, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de agosto de 2024.

PEDIDO Nº:**0078257092**

**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: 05b71cc3-2b5f-40f4-9965-259901002c6c

Estabelecimento	
IE: 304.076.653.115 CNPJ: 20.323.692/0001-16 Nome Empresarial: CONSTRUTORA CONSTRUCERTO LTDA Nome Fantasia: CONSTRUCERTO Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: AVENIDA LIBERO DE ALMEIDA SILVARES Nº: 3363 CEP: 15.603-087 Município: FERNANDOPOLIS	
Complemento: Bairro: COESTER UF: SP	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO Atividades Econômicas: Construção de edifícios Coleta de resíduos não-perigosos Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação Construção de instalações esportivas e recreativas Obras de alvenaria Compra e venda de imóveis próprios Serviços de engenharia	
Data da Situação Cadastral: 27/05/2014 Posto Fiscal: PF-12 - VOTUPORANGA	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 02/01/2016 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/01/2022	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

FICHA CADASTRAL COMPLETA

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDEREÇO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EM SEGUIDA, SÃO APRESENTADOS TODOS ATOS ARQUIVADOS EM ORDEM CRONOLÓGICA

EMPRESA		
CELIA REGINA NUNES CHERSONI LTDA		
TIPO: LIMITADA UNIPESSOAL (E.P.P.)		
TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35600599255	26/05/2014	06/08/2024 11:34:12
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
15/05/2014	20.323.692/0001-16	

CAPITAL
R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA BRASIL	NÚMERO: 1504	
BAIRRO: CENTRO	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: FERNANDOPOLIS	CEP: 15600-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL
INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
CELIA REGINA NUNES CHERSONI, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 215.028.828-17, RG/RNE: 324157745 - SP, RESIDENTE À RUA ISAURA FERREIRA DA CRUZ, 197, JARDIM RIO GRANDE, FERNANDOPOLIS - SP, CEP 15600-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 200.000,00

ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 813.882/14-0 SESSÃO: 26/05/2014

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).	
NUM.DOC: 055.268/17-1	SESSÃO: 08/02/2017
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS., DATADA DE: 30/01/2017.	
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.	
NUM.DOC: 569.217/17-9	SESSÃO: 26/12/2017
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS., DATADA DE: 19/12/2017.	
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.	
NUM.DOC: 468.427/18-1	SESSÃO: 03/12/2018
ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA CONSTRUTORA CONSTRUCERTO LTDA., DATADA DE: 26/10/2018.	
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, OBRAS DE ALVENARIA, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS., DATADA DE: 26/10/2018.	
ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: DA ADMINISTRACAO;	
RETIRA-SE DA SOCIEDADE CELIA REGINA NUNES CHERSONI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 215.028.828-17, RG/RNE: 32.415.774-5 - SP, RESIDENTE À RUA ISAURA FERREIRA DA CRUZ, 197, JARDIM RIO GRANDE, FERNANDOPOLIS - SP, CEP 15600-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 200.000,00.	
ADMITIDO JUAN MARCUS ARAUJO SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 010.085.902-07, RG/RNE: 65.031.502-9 - SP, RESIDENTE À AVENIDA LIBERO DE ALMEIDA SILVARES, 3371, COESTER, FERNANDOPOLIS - SP, CEP 15603-087, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 200.000,00.	
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.	
NUM.DOC: 338.323/21-1	SESSÃO: 27/09/2021
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 3.200.000,00 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS MIL REAIS).	
REMANESCENTE JUAN MARCUS ARAUJO SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 010.085.902-07, RG/RNE: 65.031.502-9 - SP, RESIDENTE À AVENIDA LIBERO DE ALMEIDA SILVARES, 3371, COESTER, FERNANDOPOLIS - SP, CEP 15603-087, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 200.000,00.	
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, OBRAS DE ALVENARIA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA., DATADA DE: 23/09/2021.	
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA BRASIL, 1504, CENTRO, FERNANDOPOLIS - SP, CEP 15600-064. , DATADA DE: 23/09/2021.	
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.	
NUM.DOC: 158.815/24-5	SESSÃO: 20/06/2024
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 7.200.000,00 (SETE MILHÕES, DUZENTOS MIL REAIS).	
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JUAN MARCUS ARAUJO SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 010.085.902-07, RG/RNE: 65.031.502-9 - SP, RESIDENTE À AVENIDA LIBERO DE ALMEIDA SILVARES, 3371, COESTER, FERNANDOPOLIS - SP, CEP 15603-087, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 7.200.000,00.	
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA LIBERO DE ALMEIDA SILVARES, 3363, COESTER, FERNANDOPOLIS - SP, CEP 15603-087. , DATADA DE: 14/06/2024.	
ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: ALTEROU-SE AS SEGUINTE CLAUSULAS: A ADMINISTRACAO DA EMPRESA SERA EXERCIDA POR SEU SOCIO JUAN MARCUS ARAUJO SANTOS, QUE FICARA INCUMBIDO DE EXERCER TODOS OS ATOS PERTINENTES E NECESSARIOS AO EXERCICIO DAS ATIVIDADES ORA ASSUMIDAS, BEM COMO, DE REPRESENTA-LA JUDICIAL E EXTRA-JUDICIALMENTE, ATIVA A PASSIVAMENTE PERANTE TODAS REPARTICOES E INSTITUICOES FINANCEIRAS, VEDADO, NO ENTANTO, O USO DO NOME EMPRESARIAL EM ATIVIDADES ESTRANHAS AO	

INTERESSE SOCIAL. O SOCIO JUAN MARCUS ARAUJO SANTOS, TERA DIREITO A UMA RETIRADA MENSAL, FIXA, A TITULO DE PRO-LABORE, DENTRO DE SUAS NECESSIDADES FINANCEIRAS E DAS POSSIBILIDADES DA SOCIEDADE. DAS FILIAIS, DA LIQUIDACAO DA SOCIEDADE, DAS DIVERGENCIAS SOCIAIS E FORO.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 158.816/24-9 SESSÃO: 20/06/2024

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35600599255
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 06/08/2024



Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 244302464, terça-feira, 6 de agosto de 2024 às 11:34:12.



Universidade de São Paulo
FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO
Avenida Bandeirantes, 3900 – Monte Alegre
Ribeirão Preto – SP
CEP 14049-900

**PORTARIA PARA DESIGNAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO,
PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO**

PROCESSO Nº. 2010.1.383.17.3

PORTARIA Nº 008/2024 – FMRP-USP

O diretor da **FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FMRP-USP**, usando de suas atribuições legais nos termos do [Decreto Estadual nº 68.220/2023](#) e da [Portaria GR nº 8321/2024](#), baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio no desempenho das funções previstas no art. 7º da [Lei Federal 14.133/2021](#), em procedimentos licitatórios, em dispensas e inexigibilidades de licitação e em procedimentos auxiliares a serem instaurados no âmbito de sua Unidade/Órgão.

Agente de Contratação e Pregoeiro:

Carlos Alberto Belini - Nº Funcional: 4993336
Carlos Cesar Moreschi - Nº Funcional: 6638385
Eduardo Torquato de Oliveira - Nº Funcional: 5587011
Flavia Cristina Freitas de Andrade - Nº Funcional: 8439309
Vilma Aparecida Afonso - Nº Funcional: 2506578

Equipe de Apoio:

Adilson Cassio Ferreira – Nº Funcional 5099066
Daniel Moura Brandão Bertolini – Nº Funcional 3482780
Felipe Denipotte Coelho – Nº Funcional 6962881
Julio Cesar Ferranti – Nº Funcional 4988796

Art. 2º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação ou Pregoeiro no desempenho das atribuições relacionadas no artigo 8º da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 9º e 12 do [Decreto Estadual nº 68.220/2023](#).

Art. 3º. Caberá à Unidade/Órgão demandante do objeto a responsabilidade de, quando consultada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, fornecer informações, por escrito quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por interessados no certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer órgão de controle interno ou externo.



Universidade de São Paulo
FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO
Avenida Bandeirantes, 3900 – Monte Alegre
Ribeirão Preto – SP
CEP 14049-900

Art. 4º. Os Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

Art. 5º. Os servidores ora designados poderão compor Comissão de Contratação, na hipótese prevista no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 7º do [Decreto Estadual nº 68.220/2023](#) e demais disposições pertinentes.

Art. 6º. A presente designação de servidores não os isentará de suas atribuições regulares junto às Unidades/Órgãos em que atuam, observado o princípio da segregação de funções e o artigo 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, 23 de fevereiro de 2024.

Prof. Dr. Rui Alberto Ferriani
Diretor



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código VU84-C8ES-VX7P-LC85 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/VU84-C8ES-VX7P-LC85>

Rui Alberto Ferriani

Nº USP: 82792

Data: 27/02/2024 14:47

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA PARA DESIGNAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO Nº. 2010.1.383.17.3
PORTARIA Nº 008/2024 – FMRP-USP
O diretor da FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FMRP-USP, usando de suas atribuições legais nos termos do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e da Portaria GR nº 8321/2024, baixa a seguinte PORTARIA
Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio no desempenho das funções previstas no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, em procedimentos licitatórios, em dispensas e inexistibilidades de licitação e em procedimentos auxiliares a serem instaurados no âmbito de sua Unidade/Órgão.

Agente de Contratação e Pregoeiro:
Carlos Alberto Belini - Nº Funcional: 4993336
Carlos Cesar Moreschi - Nº Funcional: 6638385
Eduardo Torquato de Oliveira - Nº Funcional: 5587011
Flavia Cristina Freitas de Andrade - Nº Funcional: 8439309
Vilma Aparecida Afonso - Nº Funcional: 2506578
Equipe de Apoio:
Adilson Cassio Ferreira – Nº Funcional 5099066
Daniel Moura Brandão Bertolini – Nº Funcional 3482780
Felipe Denipotte Coelho – Nº Funcional 6962881
Julio Cesar Ferranti – Nº Funcional 4988796
Art. 2º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação ou Pregoeiro no desempenho das atribuições relacionadas no artigo 8º da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 9º e 12 do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

Art. 3º. Caberá à Unidade/Órgão demandante do objeto a responsabilidade de, quando consultada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, fornecer informações, por escrito quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por interessados no certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer órgão de controle interno ou externo.

Art. 4º. Os Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

Art. 5º. Os servidores ora designados poderão compor Comissão de Contratação, na hipótese prevista no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 7º do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e demais disposições pertinentes.

Art. 6º. A presente designação de servidores não os isentará de suas atribuições regulares junto às Unidades/Órgãos em que atuam, observado o princípio da segregação de funções e o artigo 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, 23 de fevereiro de 2024.
Prof. Dr. Rui Alberto Ferriani
Diretor

FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA

FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA
- Extrato de Convênio
Processo 24.1.00031.06.8
Convênio 1017410
Conveniente:Wadsworth Center, Department of Health,5668 State Farm Road, Codigo Postal 12159, New York State, EUA.
Conveniada: Universidade de São Paulo (USP) - CNPJ nº 63.025.530/0001-04
Objeto: Termo de Transferencia de Material Genético TTM.
Valor: 0
Vigência: 05 anos.
Data de Assinatura: 29-02-2024.
- Extrato de Convênio
Processo 24.1.00002.06.8
Convênio 1017221
Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo - SES/SP - CNPJ nº46.374.500/0001-94
Conveniada: Universidade de São Paulo (USP) - CNPJ nº 63.025.530/0001-04
Objeto: desenvolvimento de projeto de pesquisa intitulado Avaliação da implementação da Política Nacional de Regulação em saúde do SUS.

Valor: 0
Vigência: 04 anos
Data de Assinatura: 20-02-2024
- Extrato de Convênio
Processo 24.1.00010.06.0
Convênio 1017215
Conveniente: ASSOCIACAO CIDADE PARA TODOS - CNPJ/MF nº 28.799.171/0001-41
Conveniada: Universidade de São Paulo (USP) - CNPJ nº 63.025.530/0001-04
Objeto: projeto de pesquisa intitulado "Cozinhas Solidárias como dispositivos para a garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada e perspectivas para a consolidação destes equipamentos como política pública.

Valor: 0
Vigência: 03 anos
Data de Assinatura: 21-02-2024
- Extrato de Convênio
Processo 20.1.00697.06.2
Convênio 46661
Conveniente: INSTITUTO IBIRAPITANGA - CNPJ/MF nº 23.686.270/0001-60
Conveniada: Universidade de São Paulo (USP) - CNPJ nº 63.025.530/0001-04
Objeto: Termo Aditivo-02 – “Incorporar novo aporte do financiador com foco em fortalecimento e manutenção estrutural da Cátedra Josué de Castro”
Valor: R\$ 500,000,00 (Quinhentos reais)
Vigência: 15/06/2026
Data de Assinatura: 27-11-2023
- Extrato de Convênio
Processo 23.1.00432.06.1
Convênio 1016433
Termo Aditivo 1017325
Conveniente: Centro de Apoio A Faculdade de Saúde Pública/USP (CEAP) - CNPJ/MF n.02.574.122/0001-17
Conveniada: Universidade de São Paulo (USP) - CNPJ nº 63.025.530/0001-04

Objeto: Alteração do total de vagas, conforme caracterização acadêmica/financiareintegrante do instrumento de contrato.
Valor: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)
Vigência: 24/05/2024
Data de Assinatura: 21-02-2024

INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS

ADITAMENTO CONTRATUAL
PROCESSO No. 2023.1.146.41.7
CONTRATO No. 04/2023 - IB
4º TERMO DE ADITAMENTO, DE ACORDO COM AS PARTES, AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS E A EMPRESA MULTICLIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA O FORNECIMENTO DE CONDICIONADORES DE AR E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR.
Aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2024, a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, por intermédio do INSTITUTO

DE BIOCÊNCIAS inscrito no CNPJ sob nº 63.025.530/0004-57, localizado na Rua do Matão, Travessa 14, 321, Cidade Universitária, Butantã, São Paulo, SP, CEP 05508-090, neste ato representado(a) por sua vice-diretora, Profa. Dra. Débora Rejane Fior Chadi, por delegação de competência outorgada nos termos da Portaria GR 6.561/2014, doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa MULTCLIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.130.070/0001-53 com sede à Rua Dário Meira, 276, Jardim Independência, São Paulo, SP, CEP 03223-050, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de aditamento ao Contrato nº 04/2023 - IB, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/1993. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAR O PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, com prazo final para 01.03.2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. São Paulo, 30 de janeiro de 2024.
Débora Rejane Fior Chadi
VICE-DIRETORA DO IBUSP
VAGNER MORENO PEREIRA LIMA
P/CONTRATADA

INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação
Extrato de Contrato
PROCESSO: 23.1.00248.55.4
CONTRATO Nº: 8/2023 - 1º Aditivo
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CONTRATADA: Comercial Top Mix Ltda
CNPJ: 18.387.904/0001-87
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR
MODALIDADE: Pregão - Compras e Serviços
PARECER JURÍDICO: PG.P. 773/12-RUSP, PG.P. 10132/18-RUSP, 1424/2019-RUSP, 15795/2020-RUSP, PG.P. 15461/21 e PG. P. 5003/2022, emitidos pela Procuradoria Geral em 21/03/2012, 19/09/2018, 24/10/2019, 01/04/2020, 17/05/2021 e 10/12/2021, respectivamente.
VALOR INICIAL DO CONTRATO: 598.997,50
VALOR DO ADITIVO: R\$ 146.320,00
VALOR ATUAL DO CONTRATO: 745.317,50
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.364.4807.5304
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.20
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2024

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS
Portaria para designação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio
Processo nº 24.1.00013.44.2.
Portaria nº 03/2024 - IGc
A DIRETORA DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS da UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais nos termos do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e da Portaria GR nº 8321/2024, baixa a seguinte PORTARIA
Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio no desempenho das funções previstas no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, em procedimentos licitatórios, em dispensas e inexistibilidades de licitação e em procedimentos auxiliares a serem instaurados no âmbito de sua Unidade/Órgão.
I - Agente de Contratação e Pregoeiro:
Solange Moni – Nº Funcional: 3610396
Angela Mitie Nishimura – Nº Funcional: 7350309
II - Equipe de Apoio:
Claudia de Queiros Macedo – Nº Funcional: 3391890
Clodoaldo Machado Alcantara – Nº Funcional: 2811801
Erickson Zanon – Nº Funcional: 2962373
Joelma de Jesus Costa – Nº Funcional: 3391865
Júlio de Jesus dos Santos – Nº Funcional: 2469059
Marcelo Pascon – Nº Funcional: 3404934
Maria Celestina da Silva – Nº Funcional: 2506602
Maria Ivone Basso – Nº Funcional: 2769662
Rita de Cassia Angelino da Silva – Nº Funcional: 2675702
Art. 2º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação ou Pregoeiro no desempenho das atribuições relacionadas no artigo 8º da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 9º e 12 do Decreto Estadual nº 68.220/2023.
Art. 3º. Caberá à Unidade/Órgão demandante do objeto a responsabilidade de, quando consultada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, fornecer informações, por escrito quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por interessados no certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer órgão de controle interno ou externo.

Art. 4º. Os Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021.
Art. 5º. Os servidores ora designados poderão compor Comissão de Contratação, na hipótese prevista no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 7º do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e demais disposições pertinentes.
Art. 6º. A presente designação de servidores não os isentará de suas atribuições regulares junto às Unidades/Órgãos em que atuam, observado o princípio da segregação de funções e o artigo 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo, 27 de fevereiro de 2024.
Marly Babinski
Diretora
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS
Tomar sem efeito a publicação constante no Diário Oficial nº 134 de 31 de janeiro de 2024, seção I, página 54, referente a Portaria nº 01/2024, pertinente a Designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio pelo Dirigente para contratações por dispensa de valor, nos termos do artigo 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS

INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS
Extrato de Termo de Convênio de Cooperação Acadêmica.
Processo: 23.1.517.75.0.
Convenientes: IQSC/IUSP e Universidad de Nariño (Colômbia).
Objeto: Promover e facilitar a colaboração acadêmica e de pesquisa entre a Universidad de Nariño, na República da Colômbia, e o Instituto de Química de São Carlos da Universidade de São Paulo.
Recursos financeiros envolvidos: Não há.
Data da assinatura: 13/02/2024.
Vigência: 5 anos.
INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS
Extrato de Termo de Convênio de Pesquisa
Submodalidade: Convênios e ajustes com objeto preponderante de pesquisa.

Processo: 23.1.519.75.2
Convenientes: IQSC/IUSP e F.B.E do Brasil Ltda.
Objeto: Análise da viabilidade de uso de hidrogéis superabsorventes biodegradáveis para combate a incêndios com enfoque em combate a incêndios florestais.
Recursos financeiros envolvidos: R\$ 4.200,00.
Data da assinatura: 20/02/2024.
Vigência: 5 anos.
INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS
Extrato de Termo de Convênio de Pesquisa
Submodalidade: Convênios e ajustes com objeto preponderante de pesquisa.
Processo: 23.1.437.75.6.
Convenientes: IQSC/IUSP e Embrapa Instrumentação Agropecuária.
Objeto: Integração de esforços entre as Partes para a execução de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica com a finalidade de avaliar o efeito de óleos essenciais em associação ou não com revestimentos comestíveis na composição de voláteis em frutos.
Recursos financeiros envolvidos: Não há.
Data da assinatura: 15/02/2024.
Vigência: 60 meses.

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Contratos
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CCCT Nº 08/2023
A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, entidade autárquica do Governo do Estado de São Paulo, com sede na cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Bairro de Barão Geraldo, em Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.068.425/0001-33, neste ato legal e estatutariamente representada e, de outro lado, a empresa CRUSADO OBRAS E ENGENHARIA LTDA, com sede à Rua Cel. José Júlio, nº 198, Centro, Casa Branca/RS, CEP: 13700-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.000.244/0001-11, com base no Inciso II do Artigo 79, da Lei Federal nº 8666/93, decidem rescindir a Carta Contrato nº 88/2021, nos autos do processo 01-P-29905/2021, a partir desta data, cessando neste ato quaisquer obrigações. E, por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito.
Data da assinatura: 27.02.2024.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CCCT Nº 19/2023
A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, entidade autárquica do Governo do Estado de São Paulo, com sede na cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Bairro de Barão Geraldo, em Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.068.425/0001-33, neste ato legal e estatutariamente representada e, de outro lado, a empresa HERMECON CONSTRUÇÕES LTDA EPP, com sede à Rua Buriiti dos Lopes, nº 137, Casa 01, Jardim Rosana, Guarulhos/SP, CEP: 07.075-160, inscrita no CNPJ sob nº 02.818.737/0001-41, com base no Inciso II do Artigo 79, da Lei Federal nº 8666/93, decidem rescindir o Contrato nº 68/2021, nos autos do processo 01-P-13938/2021, a partir desta data, cessando neste ato quaisquer obrigações. E, por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito.
Data da assinatura: 27.02.2024.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CCCT Nº 03/2024
A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, entidade autárquica do Governo do Estado de São Paulo, com sede na cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Bairro de Barão Geraldo, em Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.068.425/0001-33, neste ato legal e estatutariamente representada, decide RESCINDIR UNILATERALMENTE a Carta Contrato nº 82/2021, firmada nos autos do processo nos autos do Processo 01-P-4441/2021 com a empresa A INTEGRADORA – ELÉTRICA, HIDRAÚLICA E COMÉRCIO DE MATERIAIS - EIRELI, com sede à Avenida Esther Moretzshon Camargo, nº 257, sala 03, Parque São Quirino, Campinas/SP, CEP: 13.088-107, inscrita no CNPJ sob o nº 10.594.874/0001-78, e a todos os termos dele decorrentes, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Fica garantido o direito a Interposição de Recurso no Prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta publicação, com vistas franqueadas aos autos do processo para fins de direito.

Data da assinatura: 27.02.2024.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

Hospital de Clínicas/UNICAMP
TERMO ADITIVO Nº 01, CONTRATO Nº 12/2023, Processo 15-P-36570/2022, Contratante: Universidade Estadual de Campinas, Contratada: CEPHEID BRASIL, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE DIAGNÓSTICOS LTDA. CNPJ: 18.628.083/0002-04
Objeto: 1.1 - O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato para o período de 22/02/2024 a 21/02/2025, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Total da prorrogação: R\$ 22.320,00. Data da assinatura: 20/02/2024.
Hospital de Clínicas/UNICAMP
Resumo do CONTRATO Nº 53/2024, Processo 15-P-37197/2023, Contratante: Universidade Estadual de Campinas, Contratada: AIMARA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 57.202.418/0004-41. Objeto: 1.1. O objeto do presente contrato é aquisição de reagentes para o sistema automatizado de eletroforese, com entrega parcelada, na forma descrita no Anexo I. 1.2. As quantidades das parcelas do objeto indicadas no Anexo I poderão ser alteradas em função de variações no seu consumo. 1.3. A proposta da Contratada, bem como o Anexo I integram o presente contrato como se parte dele fossem. Valor Total do Contrato: R\$ 121.640,00. Data da assinatura: 23/02/2024.
Hospital de Clínicas/UNICAMP
Resumo do CONTRATO Nº 47/2024 - Processo 15-P-34854/2023 - Decorrente de Ato de INEXIGIBILIDADE de Licitação, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei 14133/2021 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Aimara Comércio e Representações Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.202.418/0004-41 - Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de reagentes para execução de testes de hemograma no diagnóstico de doença de chagas, sífilis, hepatite A, hepatite B, Hepatite C, rubéola, citomegalovírus, toxoplasmose e HIV, com equipamento automatizado em comodato, modelo Alinity i (marca Abbott), cuja marca é representada no Brasil pela empresa AIMARA em entregas parceladas durante o ano de 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - O valor total da contratação é de R\$ 870.757,00 (oitocentos e setenta mil,

setecentos e cinquenta e sete reais) - Recurso: As despesas serão pagas através de recursos orçamentários a conta programa gerencial 08.01.00, FPL 10.302.0930.5274 nos elementos econômicos 3330.31 e 3330.32 - Vigência: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, devendo a Contratada obedecer ao prazo de execução definido no Termo de Referência, sob pena de incidir nas sanções estabelecidas neste instrumento - Data de assinatura: 23/02/2024.

Universidade Estadual Paulista

REITORIA

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO

Despacho do Pró-reitor, de 27-02-2024, no uso das atribuições conferidas pela Portaria Unesp nº 171/2017, alterada pela Portaria Unesp nº 212/2018, à vista da Informação nº 27/2024-CGP/PROPEG, AUTORIZANDO a Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu a convocar candidato remanescente de concurso público homologado e vigente, autorizado por meio do Despacho nº 192/2022-Propeg, para a contratação de 01 servidor na função de Assistente de Suporte Acadêmico II, na condição de técnico-administrativo substituto, sob o regime jurídico da CLT, em 40 horas semanais de trabalho, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, enquanto perdurar o afastamento do servidor José Renato Prado, não excedendo o prazo de 02 anos.

(Proc. 189-2024-RUNESP) (Desp. 41-2024-Propeg)
Pró-reitoria de Planejamento Estratégico e Gestão - Propeg
Rua Quirino de Andrade, 215 - Centro - São Paulo/SP - CEP 01049-010
Tel. 11 5627-0480

Despacho do Pró-reitor, de 27-02-2024, no uso das atribuições conferidas pela Portaria Unesp nº 171/2017, alterada pela Portaria Unesp nº 212/2018, à vista da Informação nº 30/2024-CGP/PROPEG, AUTORIZANDO a Faculdade de Ciências Farmacêuticas do Câmpus de Araraquara a convocar candidato remanescente de concurso público homologado e vigente, autorizado por meio do Despacho nº 167/2021-Propeg, para a contratação de 01 servidor na função de Assistente Administrativo II, na condição de técnico-administrativo substituto, sob o regime jurídico da CLT, em 40 horas semanais de trabalho, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, enquanto perdurar o afastamento do servidor Paulo Sérgio Gonçalves Pereira, não excedendo o prazo de 02 anos.

(Proc. nº 189-2024-RUNESP) (Desp. nº 61-2024-Propeg)

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE GUARATINGUETÁ

FACULDADE DE ENGENHARIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
UNESP - FACULDADE DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS - CAMPUS DE GUARATINGUETÁ
Processo: 54/2024-FEG, RATIFICANDO, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, o ato do Senhor Diretor, que dispensou a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE FORMATURAS - FORMANDOS 2023, a favor da empresa I M CASTRO FORMATURAS E EVENTOS LTDA, no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

CAMPUS DE ITAPEVA

INSTITUTO DE CIÊNCIAS E ENGENHARIA
Extrato de Termo Aditivo
Instituto de Ciências e Engenharia de Itapeva
Processo nº 105/2023-ITA/ICE
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2023-ITA/ICE.
Contratante: INSTITUTO DE CIÊNCIAS E ENGENHARIA DA UNESP, CAMPUS DE ITAPEVA, CNPJ: 48.031.918/0036-54.
Contratada: FUCA - COMUNICAÇÃO VISUAL, FACHADAS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 30.110.838/0001-07.
Objeto: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de execução do objeto referente à prestação de serviços não contínuos de Pintura Predial com fornecimento de Material, e ratificar as demais Cláusulas e condições.
Valor do Contrato: inalterado.
Prazo de vigência: até 18/03/2024.
Data de assinatura do termo: 15 de fevereiro de 2024.

CAMPUS DE PRESIDENTE PRUDENTE

FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
Portarias da Diretoria, de 27.02.2024
Designando Margarette Cristiane Costa Trindade Amorim, RG- 17.608.993-7 para exercer a função de Vice-Coordenadora, da Coordenação do Curso de Graduação em Geografia, com mandato de 19.02.2024 a 31.08.2024. Esta Portaria entra em vigor em 27.02.2024, retroagindo seus efeitos a 19.02.2024. (Port. STA/FCT 20/2024)
PORTARIA FCT nº 17, de 20 de fevereiro de 2024
DESIGNANDO os servidores abaixo relacionados como responsáveis por Processos de adiantamentos de despesas, no âmbito da Faculdade de Ciências e Tecnologia – Campus de Presidente Prudente.
Ademir dos Santos Cardoso, RG 23.252.354-X, Supervisor de Seção, lotado na Seção de Conservação e Manutenção;
Alex Sandro Victor Leite, RG 25.407.085-1, Supervisor de Setor, lotado no Setor de Transporte;
Alexandre Monteiro Gimenez, RG. 48.726.374-1, Supervisor de Seção, lotado na Seção de Atividade Auxiliares;
Anderson Clayton Pires Diniz, RG nº 8.571.131-8, Assistente Administrativo II, lotado na Diretoria Técnica de Serviços
Camila Barros Pandolfo, RG 14.074.140-0, Assistente Administrativo II, lotado na Seção Técnica de Materiais;
Emerson Katsuo Kawaguchi, RG 13.259.627, Assistente Administrativo II, lotado na Seção de Atividades Auxiliares;
Fernanda Teixeira Ananias de Almeida, RG 43.237.187-4, Assistente Administrativo II, lotado na Seção Técnica de Materiais;
Fernanda Spagnoli Delben, RG. 28.307.717-7, Assessor Administrativo I, lotado na Diretoria Técnica Acadêmica;
Genival Cesar Soares, RG 20.797.741, Supervisor de Seção, lotado na Seção Técnica de Materiais;
Isabela da Silva Ultramari, RG 52.538.980-5, Assistente Técnico Administrativo, lotado na Seção Técnica de Materiais;
José Soares dos Santos, RG nº 24.277.578-0, Assistente Operacional II, lotado na Seção de Conservação e Manutenção
Marcos Barros de Souza, RG 13.257.704, Diretor Técnico de Serviços, lotado na Diretoria Técnica de Serviços;

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - FMRP-USP

Processo SEI nº **154.00004226/2024-20**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de **Serviço de substituição de Eletrocalha**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID DE MEDI DA Serviço	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de substituição de Eletrocalha	BEM 9290222 – CATSER 14354		01	R\$4.600,00	R\$4.600,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no [Decreto estadual nº 67.985, de 2023](#).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **07 (sete) dias** contados do envio da **Notificação de Fornecimento**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



2.2. Considerando que o Decreto 67689/2023, facultou para o exercício corrente a elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) pelos Órgãos de contratação pública, informamos que o objeto a que se destina esta contratação já está consolidado no rol de serviços ofertados pela FMRP-USP, portanto encontra-se em elaboração desta Administração o Plano Anual de Contratações para o próximo exercício.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Não Há requisitos adicionais

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: imediato, após envio da Notificação de Fornecimento;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Conforme Demanda 224275/2024;

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: Conforme Demanda 224275/2024.

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço

Endereço 1: Av. Bandeirantes, 3900 – Campus USP de Ribeirão Preto

- Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – Anexo A



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: **08h00 às 17h00**

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. Conforme Demanda 224275/2024

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o **CONTRATADO** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Conforme Demanda 224275/2024

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Conforme Demanda 224275/2024

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. O **CONTRATADO** designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto o **CONTRATADO**, hipótese em que o **CONTRATADO** designará outro para o exercício da atividade.

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#));



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).

6.17. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.18.1. Sem rotinas complementares.

6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).



6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios indicados neste item para aferição da qualidade da prestação de serviços, sempre levando-se em conta o quantitativo contratado e seus respectivos preços unitários, nos termos do item 1, para fins de glosa.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o **CONTRATADO**:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.2.1. Os pagamentos só serão efetuados após autorização da Fiscalização, em vistoria final dos serviços, conforme Normas da Universidade de São Paulo.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do **CONTRATADO** com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao CONTRATADO, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O **CONTRATADO** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao **CONTRATADO**, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar o **CONTRATADO** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo **CONTRATADO**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

7.15. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

7.17. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito)** dias, contados do dia seguinte ao recebimento provisório do serviço, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#) e da [Portaria GR. nº 8249/2023](#).

7.17.1. São condições para a liberação do pagamento:

- a) O recebimento definitivo do objeto;
- b) A entrega da documentação fiscal completa;
- c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do [Decreto Estadual nº. 53.455/2008](#)

7.18. Havendo atraso no pagamento por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado.

7.18.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.



7.18.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pela empresa contratada.

7.19. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

7.20. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

7.21. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

7.22. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do CONTRATADO no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.24.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **Menor Preço**.

8.2. A execução do objeto será integral.

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a. *SICAF*;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>)

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.12. Observadas as disposições do art. 18 do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, e considerando que o objeto desta contratação se encontra enquadrado no Inciso II, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

8.12.1. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa), do domicílio ou sede do fornecedor;

8.12.1.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.12.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

8.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), conforme custos unitários apostos no processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: **Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - FMRP-USP;**
- II. Fonte de Recursos: **Tesouro;**
- III. Programa de Trabalho: **12.122.4807.6351;**
- IV. Elemento de Despesa: **33903900 - Outros Serviços de Terceiros -PJ.**

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ribeirão Preto, 08 de agosto de 2024.



Carlos Alberto Belini

Compra: 74338 / 2024

Validade: 60 dias corridos

Prazo de Pagamento: 28 dias corridos

Prazo de Entrega: 7 dias corridos

Construtora Construcerto Eirel-956040 | Validade: 60 dias corridos | Prazo Pgto.: 28 dias corridos | Prazo Entrega: 7 dia(s) corridos

Item	Lote	Bem	BEC	Nome	Quantidade	Valor Unitário	Desconto	Valor Total	Garantia	Marca	Modelo	Class.	Situação	Obs.
1		9290222	254720	SERVICO DE INSTALACAO/MONTAGEM DE ESTRUTURAS - ELETROCALHA METALICA GALVANIZADA	1,00	4.600,00	0,00	4.600,00	12 mes(es)			1	Ganhou	

Total da Proposta: 4.600,00

Documento da Compra 74338/2024 - FMRP (Efetivo)

Processo SEI: 154.00004226/2024-20
Modalidade: Dispensa - Lei nº 14.133/21 - Art. 75º - II - Serviços e compras "Compra Direta" - **Seq.:** 15/2024
Critério de Julgamento:
Origem do Recurso: Tesouro do Estado - **Tipo de Empenho:** Estimativa
Pagamento em: 1 parcela(s) - **Terá Contrato?** Não
Prazo de Entrega: 7 dias corridos
Prazo de Pagamento: 28 dias corridos - **Redução do Prazo de Pagamento:** Não (GR 4.710)
Validade da Proposta: 60 dias corridos
Observações:
Valor Efetivo: 4.600,00
Cadastrado por: Carlos Alberto Belini (4993336) em 06/08/2024 10:59
Situação: Cadastro de Propostas Finalizado - **Última Movimentação:** 08/08/2024 09:44

Item: 1 | Lote: | Bem: 9290222 | BEC: 254720 | Item Efe.: 202400000145292 | Situação: Em cotação

Grupo: SERVICOS DE INSTALACOES/MONTAGENS	Quantidade: 1,0 1 - UN
Classe: SERVICOS DE INSTALACOES/MONTAGENS DE ES.	Valor Unitário: 4.600,00
Material: SERVICIO DE INSTALACAO/MONTAGEM DE ESTRUTURAS - 491578	Valor Total: 4.600,00
Item/Bem: SERVICIO DE INSTALACAO/MONTAGEM DE ESTRUTURAS - ELETROCALHA METALICA GALVANIZADA - 9290222 - BEC: 254720	Marca / Modelo: /
Demanda: 224275/2024 - FMRP - 202400224275001	Garantia: 12 mês
Centro Gerencial: \ADM\ADM-DIR\ATAD\SCSVGER	Fornecedor: Construtora Construcerto Eirel - 956040
Complemento:	
Item de despesa: 33903999	
Características: SERVICIO DE INSTALACAO/MONTAGEM DE ESTRUTURAS - ELETROCALHA METALICA GALVANIZADA; 33903999 - Outros Serviços de Terceiros (padrão);	
Total do lote : 4.600,00	



Universidade de São Paulo
FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO
Avenida Bandeirantes, 3900 – Monte Alegre
Ribeirão Preto – SP
CEP 14049-900

**CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2024 -
FMRP-USP**

PROCESSO SEI Nº: 154.00004226/2024-208

OBJETO: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ELETROCALHA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Assunto: Adjudico, Homologo e Autorizo a despesa do processo em epígrafe, referente à contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos da competência definida no Art. 1º, inciso I, alínea “g”, Portaria GR nº 8.321/2024.

Ribeirão Preto, na data da assinatura digital.

Prof. Dr. Jorge Elias Junior
Diretor



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código R5IJ-LJIA-778W-Y9WJ no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/R5IJ-LJIA-778W-Y9WJ>

Jorge Elias Júnior

Nº USP: 806461

Data: 08/08/2024 16:59



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO
ESTIMATIVA

Data do Empenho: 09/08/2024

Processo:

Número: 03725402/2024
Emp.Siafem:
Dotação: 001363/2024 Grupo:017.001 - Manutenção de Edifícios
Unidade: 17 - Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto

Categoria Econômica: 3 Despesas Correntes
Grupo de Despesa: 3 Outras Despesas Correntes
Modalidade: 90 Aplicações Diretas
Elemento: 39 Outros Serviços de Terceiros - PJ
Item: 99 Outros Serviços de Terceiros
Funcional Programática: 12 - 122 - 4807 - 6351 Apoio Técnico Administrativo do Ensino Superior
Fonte de Recurso: 1 Tesouro do Estado

Credor: Construtora Construcerto Eirel
Organização 140937 C.N.P.J. 20 323 692/0001-16 Conta Bancária: 1 402 110397 0

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
SERVICO DE INSTALACAO/MONTAGEM DE ESTRUTURAS.

Itens de Planejamento da Proposta de Convênio

Pgto. 28 dia(s) 01 parcela Entrega 7 dia(s) corridos

Compra 00074338/2024 - Dispensa - 14.133/21 II - Serviços e compras (Compra Direta) 15/2024

Sujeito aos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 e 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e Resoluções nº 7.601/2018 e nº 8.548/2023.

Base Legal Lei 14.133/21 - Art. 75º

Empenhos Associados

Total R\$ 4.600,00
(quatro mil e seiscentos reais)

Atesto nesta data a regularidade do credor perante o FGTS, INSS e o Cadin(SP). Informo que não há sanções impeditivas a sua contratação no Estado de São Paulo.

Documento assinado eletronicamente em 09/08/2024 por Daniel Moura Brandão Bertolini - 3482780

A importância empenhada foi debitada da dotação acima.



Carlos Alberto Belini <belini@fmrp.usp.br>

EMPENHOS – R\$ 4.600,00 – Substituição de Eletrocalha

1 mensagem

Carlos Alberto Belini <belini@fmrp.usp.br>

9 de agosto de 2024 às 08:46

Para: construtoraconstrucerto@gmail.com, eng.brunosantos05@gmail.com

Cc: viviane <viviane@fmrp.usp.br>, Mariana Martinez Pires <mapires@fmrp.usp.br>

EMPENHOS – R\$ 4.600,00 – Substituição de Eletrocalha

Prezados Senhores

REQUISITANTES : MENSAGEM APENAS PARA CONHECIMENTO

Segue **notificação de entrega**, a qual solicitamos devolução com **assinatura no campo identificado**.
IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 09/08/2024 ÀS 12:00 HORAS.

ATENÇÃO

**SOLICITAMOS ENTRAR EM CONTATO COM CADA REQUISITANTE, PARA
NEGOCIAR / AJUSTAR A DATA E A FORMA DE ENTREGA DO SERVIÇO.**

Universidade de São Paulo

Unidade Despesa: 17 - Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto**Centro Gerencial:** Seção de Manutenção e Conservação**Telefone:** (0xx16)3315-3009 – a/c: Viviane**Retenções: ISS, INSS, outros**

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, passaremos a reter o IR na fonte com o percentual devido sobre os rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

No caso de fornecimento de bens ou de prestação de serviços amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, na forma da legislação em vigor, esta condição deverá ser informada pela pessoa jurídica beneficiada na nota fiscal ou documento hábil, com o respectivo enquadramento legal relativo ao benefício e devidamente comprovada, sob pena de, em caso de não atendimento, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço

--

Estou à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

Carlos Alberto Belini

Fac. de Medicina de Rib. Preto-USP

Serviço de Compras e Importação

Av. Bandeirantes 3900 - Monte Alegre

Ribeirão Preto -SP - CEP: 14049-900

Tel: (16) 3315-3237 (direto)

2 anexos



empenho 2024 03725402.pdf

42K



NOTIFICAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 104833 2024 - Construcerto.pdf

15K



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

NOTIFICAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: 104833/2024

Unidade de Despesa: 17 Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto

Compra: 74338/2024

Processo SEI: 154.00004226/2024-20

OC BEC:

Pagamento: 28 dia(s) corrido(s)

Parcelas: 1 parcela(s)

Entrega: 7 dia(s) corridos

Fornecedor: 20.323.692/0001-16 Construtora Construcerto Eirel

Nº: 956040 Banco: 1 - Agência: 402 - Conta: 110397 - Dígito: 0

Email: - não cadastrado -

Telefone: 17 99707-9219

ITENS CONTRATADOS

Seq.	Lote	Bem	Empenho	C.	Marca - Modelo	Quantidade	Un.	Vlr. Unitário	Descont	Valor Total
SERVICO DE INSTALACAO/MONTAGEM DE ESTRUTURAS - ELETROCALHA METALICA GALVANIZADA: --										
1		9290222	3725402/2024	SCSVGER		1	1 - UN	4.600,00	0,00	4.600,00
Total do Fornecimento:										4.600,00

Demais informações relativas as características e/ou condições de fornecimento, deverão respeitar o estabelecido na Proposta Comercial.

DADOS PARA FATURAMENTO

Razão Social: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto

CNPJ: 63.025.530/0026-62

Inscrição Estadual:

Endereço: Avenida Bandeirantes, 3900 - Vila Monte Alegre - Ribeirão Preto/SP - CEP: 14049900

Em caso de emissão de DANFE, o arquivo XML deverá ser encaminhado para o(s) e-mail(s): material@fmrp.usp.br

ENTREGA

O Material / Serviço bem como o faturamento completo deverão ser entregues até 19/08/2024, conforme prazo mencionado no preâmbulo.

Local de Entrega:

Local Indicado em cada requisição de compra -

OBSERVAÇÕES

RECEBI A NOTIFICAÇÃO

ASSINATURA E CARIMBO

INFORMAÇÃO SOBRE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?naoPublicado=&idAto=37200&visao=compilado>

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?naoPublicado=&idAto=131582&visao=compilado>

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna "IR (02)" do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO

1) O prazo para o pagamento será contado do 1º dia seguinte à data da entrega do material/serviço. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

- 1.1) A data do referido pagamento poderá ser consultada através do acesso público disponibilizado no site: <http://e.usp.br/n2b>.
- 2) Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (nota fiscal, fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
- 3) Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 4) A USP emitirá ordem de pagamento em favor do credor, que, para tanto, deverá possuir conta jurídica no BANCO DO BRASIL S.A., com o mesmo CNPJ constante da presente notificação. Em se tratando de pessoa física, a conta corrente deverá ser da própria pessoa, não sendo aceita conta poupança. O não atendimento de tais condições levará o pagamento a ficar retido, aguardando regularização.
- 5) Em se tratando de material, o mesmo deverá ser entregue acompanhado de DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica, no caso de serviço, deverá ser enviada NFS-e – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.
- 6) O cumprimento das prerrogativas estabelecidas neste documento deverá atender ao disposto na Portaria GR nº 8249/23 ou na Portaria GR nº 4.710/10.
- 7) Nos casos de atraso ou descumprimento, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Resolução nº 8548/23 ou na Portaria GR nº 7601/18, de acordo com o estabelecido no instrumento convocatório. Referidas normas encontram-se disponibilizadas no site <http://www.leginf.usp.br>.
- 8) Nos termos do Artigo 6, Inciso II e 1ª Lei Estadual 12799/08 c.c., Artigo 7, Inciso II e 1º do Decreto Estadual 53455/08, a existência de pendência(s) no Cadin Estadual ensejará a retenção do(s) pagamento(s) que o fornecedor desta notificação faz jus.

Termo de Referência 32/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
32/2024	102116-ESP-FACULDADE DE MEDICINA RIBERÃO PRETO - USP	CARLOS ALBERTO BELINI	09/08/2024 09:51 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Trabalho técnico, científico ou artístico		15400004226202420

1. Condições gerais da contratação

- 1.1. Contratação de Serviço de substituição de Eletrocalha, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- ITEM 01

ESPECIFICAÇÃO

Serviço de substituição de Eletrocalha

CATSER BEM 9290222 – CATSER 14354

UNID DE MEDI DA

Serviço

QUANT TOTAL 01

VALOR UNITÁRIO R\$4.600,00

VALOR TOTAL R\$4.600,00
- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 07 (sete) dias contados do envio da Notificação de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. O CONTRATADO não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. Considerando que o Decreto 67689/2023, facultou para o exercício corrente a elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) pelos Órgãos de contratação pública, informamos que o objeto a que se destina esta contratação já está consolidado no rol de serviços ofertados pela FMRP-USP, portanto encontra-se em elaboração desta Administração o Plano Anual de Contratações para o próximo exercício.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Não Há requisitos adicionais

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: imediato, após envio da Notificação de Fornecimento;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Conforme Demanda 224275/2024;

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: Conforme Demanda 224275/2024.

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço

Endereço 1: Av. Bandeirantes, 3900 – Campus USP de Ribeirão Preto

- Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – Anexo A

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08h00 às 17h00

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. Conforme Demanda 224275/2024

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o CONTRATADO deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Conforme Demanda 224275/2024

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Conforme Demanda 224275/2024

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o CONTRATADO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do CONTRATADO para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do CONTRATADO para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos

de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do CONTRATADO, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. O CONTRATADO designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto o CONTRATADO, hipótese em que o CONTRATADO designará outro para o exercício da atividade.

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo CONTRATADO (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.18.1. Sem rotinas complementares.

6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios indicados neste item para aferição da qualidade da prestação de serviços, sempre levando-se em conta o quantitativo contratado e seus respectivos preços unitários, nos termos do item 1, para fins de glosa.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o CONTRATADO:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.2.1. Os pagamentos só serão efetuados após autorização da Fiscalização, em vistoria final dos serviços, conforme Normas da Universidade de São Paulo.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do CONTRATADO com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao CONTRATADO, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em

relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar o CONTRATADO para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

7.15. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.17. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a 28 (vinte e oito) dias, contados do dia seguinte ao recebimento provisório do serviço, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da Portaria GR. nº 8249/2023.

7.17.1. São condições para a liberação do pagamento:

- a) O recebimento definitivo do objeto;
- b) A entrega da documentação fiscal completa;
- c) A não existência de registro do CONTRATADO no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008

7.18. Havendo atraso no pagamento por razões não imputáveis ao CONTRATADO, o valor devido será atualizado pelo IPC-FIPE na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado.

7.18.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.

7.18.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pela empresa contratada.

7.19. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

7.20. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

7.21. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

7.22. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do CONTRATADO no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24.1. O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.24.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de Menor Preço.

8.2. A execução do objeto será integral.

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>)

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades

Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.12. Observadas as disposições do art. 18 do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, e considerando que o objeto desta contratação se encontra enquadrado no Inciso II, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

8.12.1. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa), do domicílio ou sede do fornecedor;

8.12.1.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.12.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 4.600,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), conforme custos unitários apostos no processo.

10. Adequação Orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - FMRP-USP;

II. Fonte de Recursos: Tesouro;

III. Programa de Trabalho: 12.122.4807.6351;

IV. Elemento de Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros -PJ.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS ALBERTO BELINI

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 09/08/2024 às 09:51:11.

JORGE ELIAS JUNIOR

Autoridade competente

